

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO Nº 17/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

#### CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Moisés Pereira Marra**, inscrito no CPF sob o nº 030.383.846-90, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

#### CONTRATADO:

**Max Well Rosa da Silva**, CPF nº 081.973.206-08, CI MG-14.292.842, cadastrado no PIS sob o nº 200.59870.359, residente e domiciliado na rua Wanderly Amaral Maia, 332, Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme Lei nº 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - OBJETO**

O objeto deste instrumento é a contratação, em caráter de urgência e na modalidade de serviços de terceiros, de técnico com capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagem da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo das reuniões, ajustes e regulagem dos aparelhos, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção e restauração dos equipamentos eletrônicos, salvo pequenos serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

#### **2 - PRAZO**

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de 01 (um) dia, correspondendo à data de **15 de outubro de 2018**.

#### **3 - PREÇO**

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de **RS140,00** (cento e quarenta reais), em parcela única a ser paga até o dia 05 (cinco) do mês seguinte.

I- Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS e ISS a título de serviços prestados

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.2001.3.3.90.36.43**.

#### **4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. O Contratado prestará seus serviços na Câmara Municipal, durante a Reunião Ordinária desta data, com início previsto para 19:00h.

#### **5 - CASOS DE RESCISÃO:**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

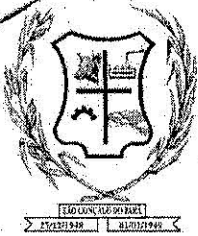
III - necessidade de redução de despesas da Câmara;

**Publicado em 15/10/18**

*Moisés*  
Assinatura

*Max Well Rosa da Silva*

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - A rescisão contratual poderá também ocorrer por simples desinteresse de uma ou por acordo entre as partes.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§3º - A rescisão do presente contrato, a qualquer tempo, não gerará direito de qualquer tipo de indenização além do pagamento dos valores referente ao período dos serviços efetivamente prestados.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

## 7 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 8 - FORO

Para dirimir dúvidas, as partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas - MG, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará - MG, 15 de outubro de 2018

**CONTRATANTE:**

Moisés Pereira Marra-Presidente

**CONTRATADO:**

Max Well Rosa da Silva

**TESTEMUNHAS:**

Izabela Aparecida Campos  
CPF:126.914.906-70

Patrícia Santos Pereira Gomes  
CPF:016.006.596-83